



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL
DE RONDON DO PARÁ — PA

LEI Nº162/90

DE 18 DE JULHO DE 1990.

Projeto Lei 017/90

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DESSE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLÁVIO SILVA ROCHA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, faz saber que:

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito adicional Suplementar em mais 150% (cento e cinquenta por cento), do total autorizado no orçamento do exercício de 1990, aprovado pela Lei Municipal nº 135, de 25 de outubro de 1989, para reforço das dotações insuficientes em várias unidades orçamentárias.


Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente Crédito, correção a conta do "Excesso de Arrecadação" Tendência do Exercício", conforme Art. 43, § 1º, item II da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, aos 19 de julho de 1990.


NATILDO ELIAS DA SILVA
PRESIDENTE

CÉSAR ROGA CUNHA
1º SECRETÁRIO


ESTELVIO A. V. AZEVEDO
2º SECRETÁRIO

EPS/